



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2024**

**Processo Administrativo de Licitação nº 97/2024**

**Pregão Eletrônico (Lei 14.133) nº 3/2024**

Ao 1º dia do mês de julho de 2024, nas dependências da Administração Municipal de Marcelino Ramos, sito à Praça Padre Basso, nº 15, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico (Lei 14.133), nº 3/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em 26/06/2024, e publicada no endereço eletrônico: [www.marcelinoramos.rs.gov.br](http://www.marcelinoramos.rs.gov.br), em 26/06/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

**1. OBJETO**

**1.1** A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **Aquisição de Utensílios em Geral e Equipamentos Eletroeletrônicos para Cozinha.**

**2. VALIDADE**

**2.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2** Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 8º, do Decreto Municipal nº 806/2024 de 07 de março de 2024, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. CONTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00

Fone: (54) 3372-1334

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados e vencedores da empresa na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTD	Valor (Unitário)
14	<b>BANDEJA REDONDA EM MELAMINA</b> Material: melamina plástica Dimensão: 36 cm de diâmetro Cor: branco com estampa  Marca: YANZI	10 un.	70,00
16	<b>BANDEJA RETANGULAR COM ALÇA</b> Material: melamina plástica Dimensão: 40cm x 25cm Cor: branco com estampa  Marca: DEKATRON	10 un.	37,00
20	<b>BATEDEIRA PLANETÁRIA BRANCA E INOX - 700W</b> Características Gerais Potência (W): 700W Capacidade (L): 4,5 L Tensão/Voltagem: 220V Cor: Preto Tipo de Tomada: 10A (4mm) Tipo de Plugue: 2 Pinos Tigela: polipropileno Nº de velocidades: 12 e turbo Porta-fio Movimento planetário: cobertura 360° Tampa antirrespingos Botão de abertura automática Base antiderrapante Tigela de plástico com alça e capacidade de 4,5L Botão de articulação Movimento planetário Possui partida suave Unidade motora fixa Batedores em inox: 01 para massa leve - 01 para massa média - 01 para Massa pesada Conteúdo da Embalagem: - 01 Batedeira - 03 Batedores - 02 Tigelas - Manual de Instruções Garantia: 12 meses  Marca: MONDIAL	02 un.	420,00
25	<b>CAIXA TÉRMICA 75 LITROS</b> Material: Polipropileno- tampa em polietileno- Isolamento Térmico em poliestireno expandido- Alças Laterais- Dimensões: Altura: 46 cm, Largura: 46 cm, Comprimento: 64 cm Peso: 6 Kg	01 un.	262,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

	Marca: MOR		
29	<b>CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CAIXAS HORTIFRUTI</b> com puxador Comprimento: 0,56 Largura: 0,37 Altura: 1,00 Estrutura tubular integrada por cantoneira de aço, equipada com dois rodízios fixos e dois giratórios. Marca: BUMAFER	01 un.	630,00
48	<b>CUMBUCA EM MELAMINA REDONDA 400 ML</b> Material: melamina plástica Capacidade: 400 ml Dimensão: Altura 5,7cm x Diâmetro 12,5cm Cor: branco Utilizações: quente e frio Marca: BLOW	300 un.	4,90
63	<b>ESTRADO PLÁSTICO</b> Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Dimensão: 4 cm altura x 40 cm comprimento x 25 cm de largura Cor: branco Marca: INJESUL	10 un.	25,00
96	<b>GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS</b> Capacidade: 5 Litros Material Externo: Plástico; Isolamento térmico: Espuma de PU/PP; Dimensões: altura 29cm x largura 22cm x comprimento 26 cm Peso: 1,14 Kg Conservação térmica: até 10 horas quente e frio; Sistema de Servir: Rolha Resistente Alça ergonômica Marca: THERMOFORT	10 un.	31,90
105	<b>LIXEIRA COM PEDAL BRANCA 100 LITROS</b> Material: Pedal Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) Formato Empilhável Pedal Embutido Suporte interno para Sacos Plásticos Haste embutida em aço galvanizado Dimensões Externas: 57 cm (largura) x 46 cm (comprimento) x 92 cm (altura) Peso do Produto: 8 kg Capacidade Volumétrica: 100 litros Cubagem por Volume: 0,2412 m <sup>3</sup> . Marca: LAR PLASTICOS	03 un.	287,99
106	<b>LIXEIRA COM PEDAL BRANCA 15 LITROS</b> Material: Pedal Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) Formato Empilhável Pedal Embutido Suporte interno para Sacos Plásticos Haste embutida em aço galvanizado Dimensões Externas: 30 cm (largura) x 33 (comprimento) x	03 un.	63,99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00

Fone: (54) 3372-1334

	44,5 cm (altura) Peso do Produto: 1,83 kg Capacidade Volumétrica: 15 litros Cubagem por Volume: 0,0440 m <sup>3</sup> . <b>Marca: LAR PLASTICOS</b>		
107	<b>LIXEIRA COM PEDAL BRANCA 25 LITROS</b> Material: Pedal Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) Formato Empilhável Pedal Embutido Suporte interno para Sacos Plásticos Haste embutida em aço galvanizado Dimensões Externas: 37 cm (largura) x 34,5 cm (comprimento) x 57 cm (altura) Peso do Produto: 2,558 kg Capacidade Volumétrica: 25 litros Cubagem por Volume: 0,0727 m <sup>3</sup> . <b>Marca: LAR PLASTICOS</b>	03 un.	99,00
108	<b>LIXEIRA COM PEDAL BRANCA 50 LITROS</b> Material: Pedal Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) Formato Empilhável Pedal Embutido Suporte interno para Sacos Plásticos Haste embutida em aço galvanizado Dimensões Externas: 44 cm (largura) x 37 cm (comprimento) x 71 cm (altura) Peso do Produto: 4,066 kg Capacidade Volumétrica: 50 litros Cubagem por Volume: 0,1169 m <sup>3</sup> . <b>Marca: LAR PLASTICOS</b>	03 un.	146,00
109	<b>LIXEIRA COM PEDAL BRANCA 75 LITROS</b> Material: Pedal Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP) Formato Empilhável Pedal Embutido Suporte interno para Sacos Plásticos Haste embutida em aço galvanizado Dimensões Externas: 52 cm (largura) x 42 cm (comprimento) x 82 cm (altura) Peso do Produto: 5,36 kg Capacidade Volumétrica: 75 litros Cubagem por Volume: 0,1790 m <sup>3</sup> . <b>Marca: LAR PLASTICOS</b>	03 un.	285,00
143	<b>PRATO DE SOBREMESA QUADRADO EM MELAMINA</b> Material: melamina plástica Dimensão: 20cm x 20cm Cor: branco <b>Marca: YANZI</b>	350 un.	7,00

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

## 5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 07:30 às 16:00 horas.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

5.5.1 imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

5.5.2 em até **48 (quarenta e oito) horas** após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

## 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

6.1.1 quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

6.1.2 quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

6.1.3 quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

6.2.1 quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

6.2.2 falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 quando por razão de interesse público;

6.5.2 quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

6.5.3 quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## 7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

7.1.1 multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

7.1.2 multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

7.1.3 multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

## 8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao **Setor de Almoxarifado** proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

## 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

9.1.1 greve geral;

9.1.2 calamidade pública;

9.1.3 interrupção dos meios de transporte;

9.1.4 condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

9.1.5 outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Ramos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos**

Praça Padre Passo, 15, Centro – CEP: 99.800-00  
Fone: (54) 3372-1334

**11. CÓPIAS**

**11.1** Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

**11.1.1** uma para o OG;

**11.1.2** uma para a empresa registrada; e

**11.1.3** uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, pelos Gestores e Fiscal e pelo Sr. **ANDRE LUIZ LANSING SCHNORREBERGER**, CPF nº 029.962.159-66, representando a EMPRESA REGISTRADA **ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, localizada no endereço Rua São Paulo, nº 423, Bairro São José, na cidade de Maravilha/SC.

Marcelino Ramos, em 01/07/2024.

**Município de Marcelino Ramos**  
**ANDRIGO MILESKI**  
**Secretário Municipal de Administração**

**ANDRELIS DISTRIBUIDORA LTDA**  
**47.459.386/0001-68**  
**Contratada**

**Aira Maria Bertolla Reisner**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Gestora**

**Eliane Franzen**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Gestora**

**Ruy Carlos Ferri**  
**Secretário Munic. de Assist. Social**  
**Gestor**

**Claiton Rogério Bertolla**  
**Secretário Munic. de Agricultura**  
**Gestores**

**Diana Ilse Riquetti**  
**Nutricionista**  
**Fiscal**